

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias a senhora JOCASTA REIS E SILVA DE CARVALHO, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Acre, para participar do Capacita SUAS (Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social). O período que o servidor ficará fora do município será no período de 27 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 565, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora STÉFANY SANTANA PINHEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias ao senhor ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUSA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar de uma reunião com o Deputado Estadual do Acre, Tanízio Sá, com o Secretário de Cultura e Desporto do Acre, Ney Amorim e com o Senador da república Sergio Petecão, no período de 13/09/2025 à 22/09/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 570, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias a senhora LUANA SOUSA DA SILVA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Acre, para participar de uma reunião com a equipe Estadual e Coordenação do Bolsa Família, onde será tratado sobre o desbloqueio da senha do gestor do SIGPBF. O período que a servidora ficará fora do município será no período de 03 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a senhora CLÁUBIA CABRAL GOMES DE SOUZA COSTA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Acre, para participar de uma semana de acompanhamento na biblioteca pública do Acre com o objetivo principal o aprimoramento das habilidades técnicas e interpessoais relacionadas ao atendimento ao público, organização do acervo, uso de sistemas de catalogação e demais rotinas administrativas da biblioteca. O período que o servidor ficará fora do município será no período de 19 de setembro de 2025 a 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a senhora LÉIA MENDES DE SOUZA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Acre, para participar de uma semana de acompanhamento na biblioteca pública do Acre com o objetivo principal o aprimoramento das habilidades técnicas e interpessoais relacionadas ao atendimento ao público, organização do acervo, uso de sistemas de catalogação e demais rotinas administrativas da biblioteca. O período que o servidor ficará fora do município será no período de 19 de setembro de 2025 a 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160 de 12 de setembro de 2025

“REGULAMENTA A LEI Nº 893/2025, QUE PERMITE A EMPRESAS PRIVADAS OFERECEREM SERVIÇO DE INTERNET GRATUITO NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, EM CONTRAPARTIDA À PUBLICIDADE EXCLUSIVA NO LOCAL. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 893, de 16 de abril de 2025, que autoriza a permissão de serviço de internet gratuito em praças públicas por empresas privadas; Considerando a necessidade de estabelecer normas para a concessão da permissão e para a operação do serviço, a fim de garantir sua qualidade e a conformidade com as exigências legais;

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o procedimento de chamado público e os critérios para a permissão de que trata a Lei nº 893/2025.

Art. 2º A permissão para a oferta de internet gratuita e a exploração de publicidade exclusiva em uma praça será concedida a uma única empresa por praça.

Art. 3º O chamado público para a seleção da empresa será divulgado no site oficial da Prefeitura e em outros meios de comunicação. O edital de chamado público conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – Prazo e local para a entrega das propostas;

II – Critérios técnicos para a seleção das empresas;

III – Documentos de habilitação jurídica e fiscal;

IV – Especificações técnicas mínimas para a conexão de internet;

V – Condições para a instalação e manutenção da infraestrutura.

Art. 4º A empresa selecionada deverá assinar um Termo de Permissão de Uso, com prazo máximo de 12 meses. A renovação dependerá de avaliação do desempenho da empresa e do interesse público, conforme regulamentação específica.

Art. 5º As empresas permissionárias terão as seguintes responsabilidades:

I – Disponibilizar conexão de internet estável, com velocidade adequada para uso básico público.

II – Implementar medidas de segurança para bloquear o acesso a conteúdo ilegais.

III – Realizar a manutenção e garantir o funcionamento contínuo do serviço, exceto em casos de interrupções justificadas e comunicadas à Prefeitura.

IV – Utilizar a publicidade exclusivamente para divulgar seus serviços de conectividade e tecnologia, por meio de totens, painéis digitais ou similares.

V – Respeitar as normas urbanísticas e ambientais, sem prejudicar a estética e o trânsito de pessoas nas praças.

VI – Não veicular conteúdos de caráter político-partidário, discriminatório ou ofensivo.

Art. 6º A fiscalização da permissão será realizada pelo órgão competente da Prefeitura, que poderá revogar a permissão em caso de descumprimento das disposições deste Decreto ou da Lei nº 893/2025.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 12 de setembro de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161 de 16 de setembro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SENA MADUREIRA, com base na Lei Federal nº. 4.320/64 e autorização contida na Lei Municipal nº 867/2024, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.900,00, para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão 13 – Câmara Municipal

Unidade 13.001 – Gabinete da Presidência da Câmara

Funcional 01.031.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de despesa Recurso Descrição Valor

3.3.90.39.00.00.00.00 501 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 350.000,00

Total da Suplementação 350.000,00

Art. 2º – Para a cobertura do crédito que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das dotações descritas abaixo:

Órgão 13 – Câmara Municipal

Unidade 13.001 – Gabinete da Presidência da Câmara

Funcional 01.031.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de despesa Recurso Descrição Valor

3.1.90.13.00.00.00.00 501 Obrigações Patronais 250.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 501 Diárias – Civil 100.000,00

Total de anulações 350.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Sena Madureira, 16 de setembro de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163 de 22 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 29, de 14 de janeiro de 2025, que editou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; Considerando a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a participação nas festividades e eventos culturais promovidos pela municipalidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Sena Madureira no dia 26 de setembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 22 de setembro de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

CONTRATO N.º 103/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

PROCESSO N.º 4595/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA FREIRE LTDA, sediada à Rua Valdomiro Lopes, Geraldo Fleming – CEP: 69.918-860 – Rio Branco – Acre – CNPJ: 50.433.781/0001-86 – Inscrição Estadual n.º 01.085.735/001 – 01, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CLEALDO SOARES FREIRE, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para a construção de 30 casas populares com 02 quartos cada, em sistema construtivo misto de madeira e alvenaria, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução da obra e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; sendo estas destinadas a melhorias habitacionais para pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo melhoria na qualidade de vida e dignidade habitacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 1.349.409,60 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Órgão: 07.002; Programa de Trabalho: 16.482.0004.1.060 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES; Elemento de despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos: 501, 700 e 710.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

O prazo de execução da referida obra será de 180 (cento e oitenta) dias, corridos, devendo ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço. A Contratada deve obrigatoriamente apresentar um cronograma físico-financeiro, e este antes da ordem de serviço, deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

Sena Madureira – Acre, 18 de setembro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade, prefeito municipal de Sena Madureira, contratante e Construtora Freire Ltda, Clealdo Soares Freire, contratada